



001

FM RODRIGUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 15/2026
PROCESSO Nº 31.926/2025**

“1ª via”

PROPOSTA COMERCIAL - ITEM 15

M



002

FM RODRIGUES

TERMO DE ABERTURA

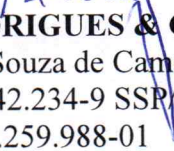
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/ RJ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF.: EDITAL Nº 15/2026

Prezados Senhores,

A presente **PROPOSTA COMERCIAL**, é composta de **034** páginas, numeradas sequencialmente das páginas **001** a **034**....., estando todo o conjunto devidamente rubricado.

São Paulo, 20 de maio de 2026.


FM RODRIGUES & CIA LTDA.
Marcelo Souza de Camargo Rodrigues
RG: 17.442.234-9 SSP/SP
CPF: 148.259.988-01
Sócio-Gerente



003

FM RODRIGUES

SUMÁRIO - PROPOSTA COMERCIAL	
CAPA PROPOSTA COMERCIAL – ITEM 15	001
TERMO DE ABERTURA	002
SUMÁRIO - PROPOSTA COMERCIAL	003
APÊNDICE 4 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL	004-005
DOCUMENTOS QUE COMPROVAM OS PODERES DO SIGNATÁRIO	006-033
TERMO DE ENCERRAMENTO	034

**FM RODRIGUES****APÊNDICE 4 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/ RJ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF.: EDITAL Nº 15/2026 – PROPOSTA COMERCIAL.

Prezados Senhores,

1. Atendendo à convocação do PODER CONCEDENTE, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para execução do objeto da LICITAÇÃO em referência.
2. Propomos, como valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA a ser pago pelo PODER CONCEDENTE, para execução dos SERVIÇOS objeto da presente LICITAÇÃO conforme definidos no EDITAL, após a entrega de todos os MARCOS DA CONCESSÃO e considerando o atendimento pleno dos ÍNDICES DE DESEMPENHO GERAL, o valor de **RS 738.029,94 (setecentos e trinta e oito mil e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)**, na DATA BASE.
3. Declaramos, expressamente, que:
 - i. a presente PROPOSTA COMERCIAL é válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme especificado no EDITAL;
 - ii. foram considerados, no cálculo dos valores propostos no Item 2 acima, todos os encargos, tributos, custos (incluindo, mas não se limitando, os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes) e despesas necessários à execução da CONCESSÃO, bem como os VALORES DE RESSARCIMENTO, conforme elementos do EDITAL e do CONTRATO;
 - iii. concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL em referência e respectivos APÊNDICES bem como no CONTRATO e respectivos ANEXOS;
 - iv. confirmamos que temos pleno conhecimento do objeto da CONCESSÃO, dos SERVIÇOS a serem prestados, bem como das condições de execução do CONTRATO;
 - v. assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no CONTRATO e diplomas legais e normativos aplicáveis, pelos investimentos, manutenções e melhorias necessárias aos SERVIÇOS; e

**FM RODRIGUES**

- vi. cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL em referência.
4. Os termos escritos em letras maiúsculas contidos nesta PROPOSTA COMERCIAL e não definidos de outra forma terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

Atenciosamente,

São Paulo, 20 de maio de 2026.


FM RODRIGUES & CIA LTDA.

Marcelo Souza de Camargo Rodrigues

RG: 17.442.234-9 SSP/SP

CPF: 148.259.988-01

Sócio-Gerente

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

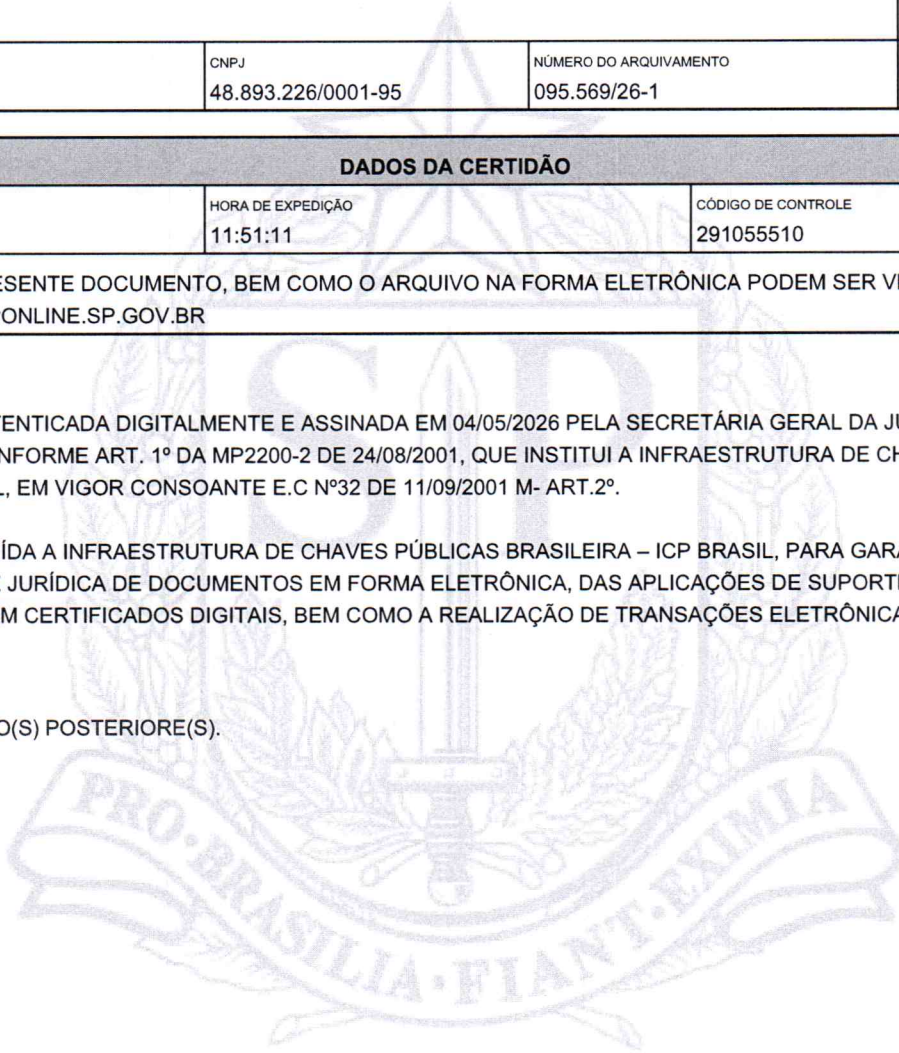
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA
NIRE 35201198265	CNPJ 48.893.226/0001-95	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 095.569/26-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/03/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/05/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:51:11	CÓDIGO DE CONTROLE 291055510
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/05/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



M



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DBEI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

18 03 26

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.797.075/26-4

007

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035937811-1

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;						JUCESP -
NOME EMPRESARIAL FM RODRIGUES & CIA LTDA				PORTE Normal	GUICHÊ	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO						
LOGRADOURO Rua Hungria	NÚMERO 888	COMPLEMENTO 1 ANDAR CJ 11	CEP 01455-905	★ 12 MAR		
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)	EMAIL			
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 3	CNPJ - SEDE 48.893.226/0001-95	NIRE - SEDE 3520119826-5			PROTOCOLO	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MARCERLO SOUZA DE CAMARGO RODRIGUES (Sócio)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 2		
ASSINATURA:			DATA: 11/03/2026	DARF: R\$,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 8 ★ 12 MAR 2026 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 16 MAR 2026 Lindalva Santana de Jesus Assessora Técnica do Registro Público RG: 55.158.789-1
--	----------------------	--

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input checked="" type="checkbox"/> Outros	

Decl. de aut.

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP

OBSERVAÇÕES:



Certifico o registro sob o nº 095.569/26-1 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797075264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 291055510. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

M

JUCESP
008

- Gerência de Guarda e Distribuição
- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
 - Verificação de Ficha Cadastral
 - Verificação de Aponiamento na Ficha Cadastral
 - MEI sem Cadastro
 - MEI sem Cadastro
 - Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 - Vide Protocolo



Certifico o registro sob o nº 095.569/26-1 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797075264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291055510. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



009

F.M. RODRIGUES & CIA LTDA.
CNPJ/MF nº 48.893.226/0001-95
NIRE 35201198265

SEDE
9
2026 ★
OLO

SP - SEDE
ICHÉ 12
DEZ 2025
ITOCOLO

Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular ("Instrumento"),

MARCELO SOUZA DE CAMARGO RODRIGUES, brasileiro, casado empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.442.234-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.259.988-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 888, 1º Andar, no Edifício Plantar, Jardim Europa, CEP 01455-905;

SEDE
10
★

MARLENI ANDRADE GOMES, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.148.846-X, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 583.525.548-91, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 888, 1º Andar, no Edifício Plantar, Jardim Europa, CEP 01455-905; e

SEDE
8
2026 ★
OLO

RENATA GONÇALVES NEVES, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.537.802-4, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 157.438.628-00, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Manoel da Nóbrega, nº 572, apartamento 161, Paraíso, CEP 04001-002.

Únicos sócios da **F.M. RODRIGUES & CIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 888, 1º Andar, conjunto 11, CEP 01455-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.893.226/0001-95, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35201198265 ("Sociedade"),

Resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a saber:

I – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1.1. Os sócios decidem aumentar o capital social, que se encontra totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, de R\$ 173.195.760,00 (cento e setenta e três milhões, cento e noventa e cinco mil e setecentos e sessenta reais), para R\$ 722.689.629,00 (setecentos e vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais), com um aumento efetivo, portanto, de R\$ 549.493.869,00 (quinhentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais), com a consequente criação de 183.164.623 (cento e oitenta e três milhões, cento e sessenta e quatro mil, seiscentas e vinte e três) novas quotas, do valor individual de R\$ 3,00 (três reais) ("Novas Quotas").

Vista
Compartido
R\$ 58.789-1



Certifico o registro sob o nº 095.569/26-1 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797075264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291055510. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



1.2. O Sócio Marcelo Souza de Camargo Rodrigues, com expressa anuência das demais Sócias, que renunciaram previamente aos seus respectivos direitos de preferência, subscreve, neste ato, a totalidade das Novas Quotas, as quais são integralizadas neste ato, da seguinte forma:

- (a) R\$74.493.869,00 (setenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais) em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da Sociedade;
- (b) R\$ 475.000.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco milhões de reais) por meio da capitalização de parte do saldo evidenciado na conta Lucros Acumulados, do Balanço Patrimonial da Sociedade, levantado em 30 de novembro de 2025.

1.3. Em razão da aprovação do aumento de capital social, os Sócios aprovam a nova redação da Cláusula Quarta do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula Quarta - O Capital Social da sociedade é de R\$ 722.689.629,00 (setecentos e vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais), dividido em 240.896.543 (duzentas e quarenta milhões, oitocentas e noventa e seis mil, quinhentas e quarenta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 3,00 (três reais), cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Marcelo Souza de Camargo Rodrigues	240.896.541	R\$ 722.689.623,00
Marleni Andrade Gomes	1	R\$ 3,00
Renata Gonçalves Neves	1	R\$ 3,00
TOTAL	240.896.543	R\$ 722.689.629,00

Parágrafo Primeiro - O capital social encontra-se totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.”

II - ALTERAÇÕES NAS REGRAS RELATIVAS AO LEVANTAMENTO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

2.1. Os sócios decidem reformular as regras referentes às demonstrações financeiras, com o objetivo de permitir o levantamento de balanços relativos a períodos intercalares, a distribuição de lucros intermediários e desproporcionais e o pagamento de juros sobre capital próprio, se e quando aplicável.

2

Visto
Conferido
RQ 158.789-1



2.2. Assim, aprovam os sócios a nova redação da Cláusula Nona do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, incluindo, no mínimo, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, bem como quaisquer outros relatórios contábeis que se mostrem necessários ou que venham a ser exigidos pela legislação aplicável e pelos pronunciamentos contábeis vigentes.

Parágrafo Primeiro - A administração poderá determinar o levantamento de balanços relativos a períodos intercalares, em qualquer periodicidade que entender adequada, a seu exclusivo critério, inclusive, sem qualquer limitação, mensais, trimestrais, semestrais ou em intervalos diversos, com a finalidade de apuração de resultados e eventual distribuição de lucros intermediários, observados os requisitos legais.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá remunerar os sócios por meio do pagamento de juros sobre o capital próprio, observada a legislação aplicável. A utilização desse mecanismo ficará condicionada à deliberação expressa sobre a sua aplicação pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social, bem como à elaboração das demonstrações financeiras necessárias.

Parágrafo Terceiro - Dos resultados positivos apurados no exercício, serão deduzidos antes de qualquer participação, (i) os prejuízos acumulados em exercícios anteriores; e (ii) a provisão para pagamento do Imposto de Renda.

Parágrafo Quarto - Os lucros líquidos anualmente obtidos ou os lucros intermediários terão a aplicação que lhes for determinada pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social. Os prejuízos eventualmente apurados serão, primeiramente, absorvidos pelos lucros acumulados, se existentes, e o eventual saldo remanescente será mantido como prejuízo acumulado para compensação com os lucros de exercícios subsequentes.

Parágrafo Quinto - Os Sócios participarão dos lucros e das perdas na proporção de suas respectivas participações no capital social. A distribuição dos lucros poderá ocorrer de maneira desproporcional às participações societárias, desde que tal distribuição seja expressamente aprovada pelos sócios.”

III – ALTERAÇÕES NAS REGRAS DE REGÊNCIA SUPLETIVA

3.1. Os sócios decidem alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social, para ajustar a ordem de regência supletiva da Sociedade e excluir, de forma expressa, a aplicação supletiva da Lei nº 6.404/76 às matérias relacionadas à distribuição de lucros, dividendos, antecipações de resultados, exigibilidade de valores distribuídos e formação de reservas, passando a cláusula a vigorar com a nova redação ora aprovada:

3

Visto
Contendo
R035.158.789-1



Handwritten signature



"Cláusula Décima Segunda - A Sociedade será regida por este Contrato Social e nas suas omissões, (i) pelas disposições específicas das sociedades limitadas previstas nos arts. 1.052 a 1.087 do Código Civil; (ii) na ausência destas, pelas normas das sociedades simples previstas nos arts. 997 a 1.038 do Código Civil; e, apenas de forma complementar e quando compatíveis, pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único. Para fins de segurança jurídica e uniformidade das deliberações sociais, ficam expressamente excluídas da regência supletiva da Lei nº 6.404/76 todas as matérias relacionadas à distribuição de lucros, dividendos, antecipações de resultados, exigibilidade de valores distribuídos e formação de reservas."

IV - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4.1. Por fim, os sócios aprovam não apenas a alteração da Cláusulas Quarta, Nona e Décima Segunda, conforme acima deliberado, mas também a consolidação do Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL
DA
F.M. RODRIGUES & CIA LTDA.**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO E SEDE**

Cláusula Primeira - A sociedade é uma Sociedade empresária do tipo limitada, na forma dos artigos 1.052 e seguintes da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), que gira sob a denominação de **F.M. RODRIGUES & CIA LTDA.** Terá sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 888, 1º Andar, Conjunto 11, no Edifício Plantar, Jardim Europa, CEP 01455-905, podendo criar e extinguir filiais, sucursais, agências e outras dependências em quaisquer localidades do território nacional ou do exterior, bem como mudar de sede, a juízo e critério dos sócios, observados as disposições legais e contratuais vigentes.

Parágrafo único: A sociedade possui as seguintes filiais:

FILIAL 1 - Av. Nicolas Boer nº 642, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP: 01140-060, com NIRE: 35.904.705.772 - CNPJ: 48.893.226/0009-42;

FILIAL 2 - Rua Belo Horizonte nº 953, Adrianópolis, Manaus/AM, CEP: 69057-060, com NIRE: 13.999.026.853 - CNPJ: 48.893.226/0011-67;

FILIAL 3 - Rua José Hipólito nº 550, Messejana, Fortaleza/CE, CEP: 60871-170, com NIRE: 23.900.620.292 - CNPJ: 48.893.226/0012-48;

Visto
Concluído
RG: 55.158.789-1

4



Certifico o registro sob o nº 095.569/26-1 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797075264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291055510. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FILIAL 4 - Rua Minas Gerais nº 1.305 - Sala 02, Vila Treze de Maio, Nova Iguaçu/RJ - CEP 26.030-110;

FILIAL 5 - Rua Avenida Coronel Manuel Feliciano de Souza nº 1.048, esquina com Américo Sugai, Vila Jacuí, Distrito de São Miguel Paulista, São Paulo/SP - CEP 08060-060; e

FILIAL 6 - Rua Olívia Guedes Penteado n.º 414/420, Santo Amaro, São Paulo/SP – CEP 04766-000.

**CAPÍTULO II
PRAZO DE VIGÊNCIA**

Cláusula Segunda – O prazo de vigência da sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO III
OBJETO SOCIAL**

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objetivo:

- (a) Execução de obras de eletrificação, telefonia, saneamento e construção civil em geral;
- (b) Conservação, limpeza, e arrecadação de tarifas e serviços correlatos;
- (c) Conservação rodoviária de rotina e serviços correlatos;
- (d) Serviços de sinalização rodoviária;
- (e) Serviços de terraplanagem, pavimentação e serviços correlatos;
- (f) Serviços de conservação, varrição e limpeza de vias públicas;
- (g) Serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar, industrial, hospitalar e demais serviços correlatos;
- (h) Canalização de córregos;
- (i) Serviços técnicos de projetos, gerenciamento, controle tecnológico e fiscalização de obras;
- (j) Construção, manutenção e operação de aterro sanitário;
- (k) Incorporação própria ou de terceiros;
- (l) Serviços de transportes terrestres e marítimos;

Visado
Carterado
RG: 56.158.789-1

5



- (m) Locação, instalação, operação, manutenção de radares eletrônicos e serviços correlatos;
- (n) Gestão e Operação de sistemas de iluminação pública, incluindo construção, manutenção, gerenciamento técnico, consultivo e de receitas;
- (o) Implantação e Conservação de áreas urbanizadas, ajardinadas, praguejadas, incluindo poda e remoção de árvores e demais serviços correlatos;
- (p) Prestação de Serviços de Vigilância, Segurança ou Monitoramento de Bens, Pessoas e Semoventes; e
- (q) Locação de ativos de iluminação pública.

CAPÍTULO IV
CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta - O Capital Social da sociedade é de R\$ 722.689.629,00 (setecentos e vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais), dividido em 240.896.543 (duzentas e quarenta milhões, oitocentas e noventa e seis mil, quinhentas e quarenta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 3,00 (três reais), cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Marcelo Souza de Camargo Rodrigues	240.896.541	R\$ 722.689.623,00
Marleni Andrade Gomes	1	R\$ 3,00
Renata Gonçalves Neves	1	R\$ 3,00
TOTAL	240.896.543	R\$ 722.689.629,00

Parágrafo Primeiro - O capital social encontra-se totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO V
DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Quinta - Na hipótese de quaisquer dos sócios desejarem alienar, onerosa ou gratuitamente, parte ou a totalidade de suas quotas para outro sócio ou para terceiro, ficará obrigado a dar preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Visto
Conferido
RG/65.158.769-1

6



Certifico o registro sob o nº 095.569/26-1 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797075264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291055510. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo Primeiro - O sócio alienante deverá encaminhar correspondência aos demais sócios e à sociedade, a qual deverá indicar: (I) o valor e a forma do negócio; (II) as condições de pagamento; (III) a qualificação completa do proponente; (IV) todas as condições de realização do negócio; e (V) endereço para envio da comunicação de exercício do direito de preferência.

Parágrafo Segundo - O sócio alienante, a partir do recebimento da correspondência acima, e pelo prazo previsto para o exercício do direito de preferência, fica vinculado à sua oferta realizada aos demais sócios.

Parágrafo Terceiro - O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da correspondência acima mencionada, nas mesmas condições contidas na proposta. Tal direito deverá ser exercido sempre em relação à totalidade das quotas que o sócio alienante estiver negociando, concorrendo os sócios entre si na proporção das respectivas participações no capital social.

Parágrafo Quarto - Transcorrido "in albis" o prazo para o exercício da preferência, o sócio alienante poderá consumir o negócio com o proponente. Entretanto, se o sócio alienante pretender alterar as condições do negócio com o proponente realizar o mesmo negócio com pessoa diversa ou não consumir o negócio no prazo de 90 (noventa) dias, está obrigado a realizar nova oferta aos demais sócios.

Parágrafo Quinto - E casos em que a forma de alienação não permita o exercício do direito de preferência tanto por tanto, tais como, a título de exemplo, nos casos de permuta, integralização de capital social de outra Sociedade com as quotas, doação e outros, o sócio alienante deverá encaminhar aos demais sócios a mesma comunicação prevista no parágrafo primeiro, indicando as informações pertinentes ao negócio. A preferência, nesta hipótese, poderá ser exercida mediante o pagamento de preço das quotas, que será fixado com base no valor do patrimônio líquido, a valor de mercado, da sociedade. Esta avaliação deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, de comum acordo, pelos sócios. Caso os sócios não cheguem no referido prazo a um acordo, será contratada empresa especializada, de renome internacional, para proceder a tal levantamento. A Sociedade indicará o nome de três empresas, cabendo a escolha de uma delas ao sócio alienante. A empresa deverá apresentar seu laudo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Sexto - Na hipótese do parágrafo anterior, apresentado o valor das quotas, seja por decisão comum dos sócios, seja pela avaliação de empresa especializada, a preferência deverá ser exercida no prazo de 10 (dez) dias, e o valor apurado deverá ser pago em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com incidência apenas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Sétimo - O processo mencionado nos parágrafos quinto e sexto, salvo por culpa do alienante, não poderá exceder o prazo de 120 (cento e vinte) dias, hipótese em que ficará livre para realizar o exato negócio apresentado. Todos os custos da avaliação referida no parágrafo quinto serão suportados exclusivamente pela Sociedade, ressalvada a hipótese de o sócio alienante, não exercida a preferência pelos demais Sócios, não consumir o negócio apresentado, quando, então, deverá reembolsar a Sociedade dos valores por ela despendidos.

Viso
Cópia
R9-55.159.709-1

7



Certifico o registro sob o nº 095.569/26-1 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797075264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291055510. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

h

Parágrafo Oitavo - O disposto neste artigo não aplica à doação para herdeiros necessários, hipótese em que não haverá direito de preferência para os demais sócios.

Parágrafo Nono - A disciplina do direito de preferência aqui estabelecida aplicar-se-á, no que couber, à cessão do direito de preferência para o aumento do capital social. Porém, a intenção de ceder deverá ser comunicada em até metade do prazo estabelecido para os sócios confirmarem a subscrição de aumento de capital, e a preferência deverá ser exercida, em igualdade de condições, até o penúltimo dia estabelecido para tal confirmação, mediante comunicação a todos os sócios.

Parágrafo Décimo - Não haverá oposição ao ingresso de terceiros nos quadros sociais, desde que garantido o direito de preferência aqui estabelecido.

Parágrafo Décimo Primeiro - Será nula e não produzirá qualquer efeito em relação à sociedade toda e qualquer cessão ou transferência de quotas feita em desacordo com as estipulações desta cláusula.

CAPÍTULO VI ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

Cláusula Sexta – A administração da sociedade será exercida pelo Sr. Marcelo Souza de Camargo Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, portador da Célula de Identidade RG n.º 17.442.234-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.259.988-01, estabelecido na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 888, 1º andar, no Edifício Plantar, Jardim Europa, CEP 01455-905; e que realizará a gestão e representará a sociedade ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, podendo usar a denominação social e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, inclusive firmar compromissos, contratar empréstimos com ou sem garantia pessoal, emitir e assinar Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de crédito, abrir e movimentar contas bancárias e aplicações financeiras, celebrar contratos públicos e privados, participar de concorrências públicas, privadas ou internacionais, representar a sociedade perante órgãos e repartições públicas da administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nomear procuradores "ad judícia" e "ad negotia", entendendo-se esta relação como de caráter meramente exemplificativo e nunca restritivo dos poderes dos administradores.

Parágrafo Primeiro - O administrador poderá perceber, pelos serviços que prestarem à sociedade, remuneração mensal, definida pelos sócios, que será levada a débito da conta de despesas gerais.

Parágrafo Segundo - É expressamente vedado aos sócios e administrador o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins da sociedade.

Parágrafo Terceiro - A destituição do administrador sócio nomeado neste contrato social dependerá de deliberação de mais da metade do capital social.

Visto
e
Recebido
R. 55.158.709-1

8



Certifico o registro sob o nº 095.569/26-1 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797075264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291055510. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

h

Parágrafo Quarto - Poderão ser nomeados administradores não sócios, sendo que os administradores, sócios ou não, nomeados em ato apartado obedecerão aos limites e condições previstos neste contrato social e os estabelecidos no ato de sua nomeação.

Parágrafo Quinto - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime fallmentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sétima – Ressalvado quórum especial previsto na Lei não alterado neste Contrato Social e os quóruns especiais definidos neste Contrato Social, as deliberações sociais serão tomadas por mais da metade do capital social. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de Sócios, a qual será dispensável quando todos os Sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião e nas demais hipóteses previstas em lei, obedecido o seguinte:

- (a) a convocação da reunião de sócios caberá a qualquer dos administradores ou sócios e será realizada mediante comunicação escrita, devendo conter as informações quanto ao local, à data, à hora e à ordem do dia, e ser enviada por carta ou telegrama com aviso de recebimento, protocolo ou entregue contrarrecibo, com antecedência mínima de 3 (três) dias;
- (b) dispensa-se a formalidade de convocação da reunião quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;
- (c) a reunião instala-se validamente com presença da maioria do Capital Social;
- (d) os votos serão computados segundo o valor das quotas detidas por cada sócio; e
- (e) ao sócio que a solicitar será entregue cópia autenticada da ata.

Parágrafo Primeiro - As decisões societárias, tomadas validamente, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá ser transformada de sociedade limitada para sociedade anônima mediante a deliberação de mais da metade do capital social, renunciando os sócios ao direito de se retirar da sociedade em caso de vir a ser realizada a sua transformação.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL

Visto
e Conferido
42.55.158.789-1

9



Certifico o registro sob o nº 095.569/26-1 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797075264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291055510. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Handwritten signature

Cláusula Oitava - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO VIII
 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, incluindo, no mínimo, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, bem como quaisquer outros relatórios contábeis que se mostrem necessários ou que venham a ser exigidos pela legislação aplicável e pelos pronunciamentos contábeis vigentes.

Parágrafo Primeiro - A administração poderá determinar o levantamento de balanços relativos a períodos intercalares, em qualquer periodicidade que entender adequada, a seu exclusivo critério, inclusive, sem qualquer limitação, mensais, trimestrais, semestrais ou em intervalos diversos, com a finalidade de apuração de resultados e eventual distribuição de lucros intermediários, observados os requisitos legais.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá remunerar os sócios por meio do pagamento de juros sobre o capital próprio, observada a legislação aplicável. A utilização desse mecanismo ficará condicionada à deliberação expressa sobre a sua aplicação pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social, bem como à elaboração das demonstrações financeiras necessárias.

Parágrafo Terceiro - Dos resultados positivos apurados no exercício, serão deduzidos antes de qualquer participação, (i) os prejuízos acumulados em exercícios anteriores; e (ii) a provisão para pagamento do Imposto de Renda.

Parágrafo Quarto - Os lucros líquidos anualmente obtidos ou os lucros intermediários terão a aplicação que lhes for determinada pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social. Os prejuízos eventualmente apurados serão, primeiramente, absorvidos pelos lucros acumulados, se existentes, e o eventual saldo remanescente será mantido como prejuízo acumulado para compensação com os lucros de exercícios subsequentes.

Parágrafo Quinto - Os Sócios participarão dos lucros e das perdas na proporção de suas respectivas participações no capital social. A distribuição dos lucros poderá ocorrer de maneira desproporcional às participações societárias, desde que tal distribuição seja expressamente aprovada pelos sócios.

**CAPÍTULO IX
 DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO E UM SÓCIO**

Cláusula Décima - A sociedade resolver-se-á em relação a um sócio nas seguintes hipóteses:

- (a) Caso seja declarado falido ou insolvente;

Visto
 Conferido
 R095 158.789-1

10



Certifico o registro sob o nº 095.569/26-1 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797075264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291055510. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

- (b) Caso não seja possível ou inexista interesse dos sucessores quanto ao ingresso na sociedade, uma vez que, falecendo ou sendo declarado ausente qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido;
- (c) No caso de exclusão de sócio, mediante deliberação da maioria do capital social, por justa causa, nos termos do artigo 1.085 da Lei nº 10.406/02 (código civil);
- (d) No caso de exclusão de sócio remisso, nos termos da Lei; e
- (e) Nas demais hipóteses previstas em Lei.

Parágrafo Primeiro - Caso haja liquidação das quotas, os haveres do sócio retirante, pré-morto, interdito ou excluído, serão calculados com base no valor do patrimônio líquido, a valor de mercado, da sociedade. Esta avaliação deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, de comum acordo, pelos Sócios. Caso os Sócios não cheguem no referido prazo a um acordo, será contratada empresa especializada, de renome internacional, para proceder a tal levantamento. A Sociedade indicará o nome de três empresas, cabendo a escolha de uma delas ao Sócio retirante. A empresa deverá apresentar seu laudo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Segundo - Todos os custos da avaliação referida no parágrafo primeiro serão suportados exclusivamente pela Sociedade, ressalvada a hipótese de exclusão do sócio por justa causa, caso em que os custos serão suportados pelo sócio retirante proporcionalmente à sua participação no capital social.

Parágrafo Terceiro - No caso de exclusão de sócio remisso, seus haveres serão pagos em 12 (doze) prestações e serão apurados de acordo com os preceitos legais.

Parágrafo Quarto - O montante apurado nos parâmetros da presente cláusula será pago em 12 (doze) parcelas atualizadas pela TR, e cada prestação mensal equivalerá, sempre, a 1/12 (um doze avos) desta importância, até final liquidação.

Parágrafo Quinto - Caso por qualquer razão, venha a ser extinta ou suspensa a TR, para todos os efeitos, o índice que lhe fizer às vezes será automaticamente aplicado. Caso não venha a ser adotado pelo Governo Federal um índice substitutivo, utilizar-se-á a variação do IPC, IGP - M ou INPC, aproveitando, sempre, o que for maior ou, na ausência destes, aquele que vier a ser utilizado pelas empresas do mercado financeiro, em São Paulo.

CAPÍTULO X DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula Décima Primeira – A sociedade se dissolverá nas hipóteses e nas formas previstas em Lei, e na sua liquidação o liquidante será nomeado pelos sócios mediante deliberação da maioria do capital social.

Visto
Conferido
RG 095.158.789-1

11



Certifico o registro sob o nº 095.569/26-1 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797075264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291055510. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo Único - Na hipótese de liquidação da sociedade, os haveres da sociedade serão empregados no pagamento das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, na proporção da participação de cada um no capital social.

**CAPÍTULO XI
CASOS OMISSOS**

Cláusula Décima Segunda - A Sociedade será regida por este Contrato Social e nas suas omissões, (i) pelas disposições específicas das sociedades limitadas previstas nos arts. 1.052 a 1.087 do Código Civil; (ii) na ausência destas, pelas normas das sociedades simples previstas nos arts. 997 a 1.038 do Código Civil; e, apenas de forma complementar e quando compatíveis, pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único. Para fins de segurança jurídica e uniformidade das deliberações sociais, ficam expressamente excluídas da regência supletiva da Lei nº 6.404/76 todas as matérias relacionadas à distribuição de lucros, dividendos, antecipações de resultados, exigibilidade de valores distribuídos e formação de reservas.

**CAPÍTULO XII
FORO**

Cláusula Décima Terceira - Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que venha ser.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Nos termos do Artigo 1.011 do Código Civil, os Sócios declaram para fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Os Sócios assinam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com duas testemunhas, nos termos do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e em conformidade com a Instrução Normativa DREI nº 81 de 10 de junho de 2020, alterada pela Instrução Normativa DREI nº 55 de 02 de junho de 2021.

São Paulo, 26 de dezembro de 2025.

Visto
Conferido
RS nº 158.789-1

12



Certifico o registro sob o nº 095.569/26-1 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797075264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291055510. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

MARCELO SOUZA DE CAMARGO
RODRIGUES:14825998801

Assinado de forma digital por MARCELO SOUZA DE CAMARGO RODRIGUES:14825998801
Dados: 2025.12.29 18:30:14 -03'00'

MARLENI ANDRADE GOMES:58352554891

Assinado de forma digital por MARLENI ANDRADE GOMES:58352554891
Dados: 2025.12.29 18:30:44 -03'00'

MARCELO SOUZA DE CAMARGO RODRIGUES
(Sócio Administrador)

MARLENI ANDRADE GOMES
(Sócia)

RENATA GONCALVES
NEVES:15743862800

Assinado de forma digital por RENATA GONCALVES NEVES:15743862800
Dados: 2025.12.29 18:31:31 -03'00'

RENATA GONÇALVES NEVES
(Sócia)

Testemunhas:

Nome: José Eduardo de Lima e Silva
RG: 19.557.038-8 SSP/SP
CPF/MF: 153.086.828-95

Nome: Mariana Brandão Cezar
RG: 38.663.806-8 SSP/SP
CPF/MF: 486.691.128-09



Visto
Conferido
RG: 158.789-1



Certifico o registro sob o nº 095.569/26-1 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797075264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291055510. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

[Handwritten signature]

9230UC
82 70 81

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

95.569/26-1

JUCESP

JUCESP
na
MAR 2026

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

95.569/26-1



Certifico o registro sob o nº 095.569/26-1 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797075264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291055510. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Handwritten mark

JUCESP
18 03 26
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **Leopoldo Angles Carvalho**, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 1SP/147404/O-4, expedido em 19/12/1988 e inscrito no CPF/MF nº .478-65 Declaro, sob as penas Lei, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condiz com o original

FM RODRIGUES & CIA LTDA – CNPJ 48.893.226/0001-95

Documentos Apresentados

- 1 Capa Requerimento Junta Comercial
- 1 Via da Alteração Contratual

São Paulo, 11 de março de 2026


Leopoldo Angles Carvalho



Certifico o registro sob o nº 095.569/26-1 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797075264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291055510. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

h

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

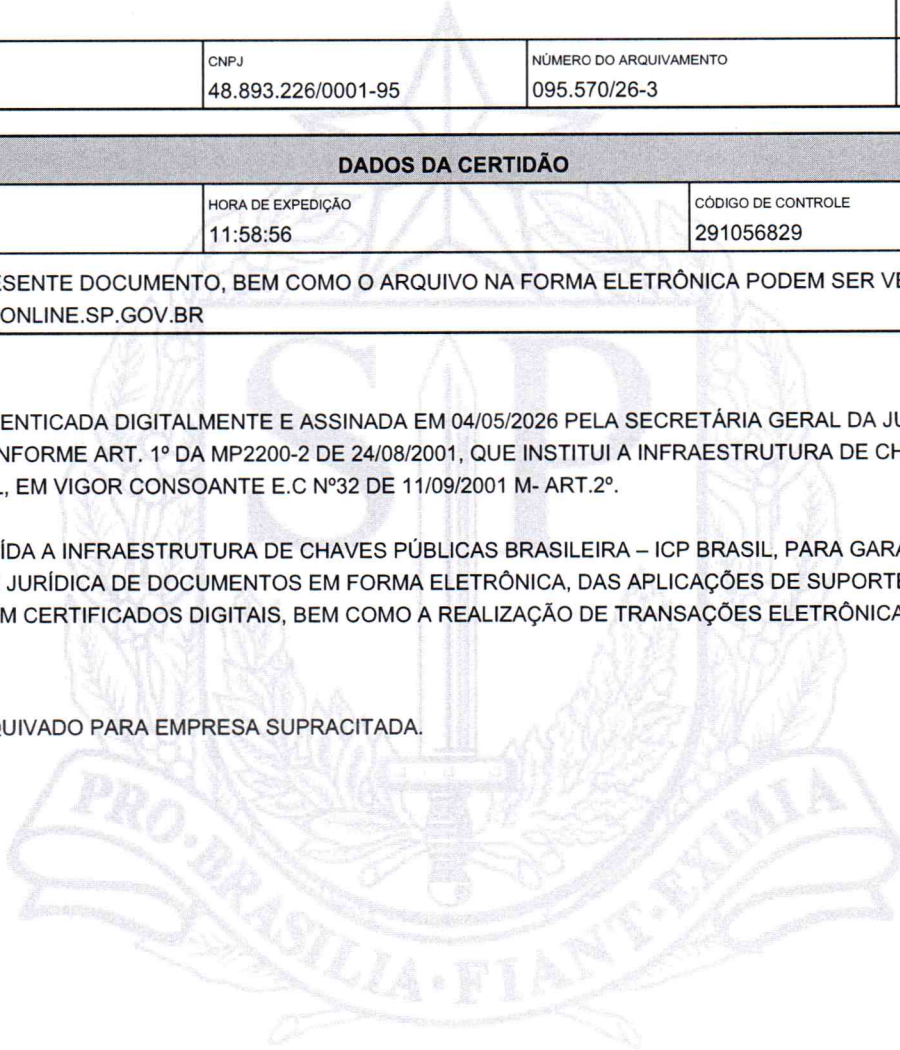
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA
NIRE 35201198265	CNPJ 48.893.226/0001-95	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 095.570/26-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/03/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/05/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:58:56	CÓDIGO DE CONTROLE 291056829
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/05/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.797.074/26-0

025

18 03 2026

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035937900-1

DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;		NOME EMPRESARIAL FM RODRIGUES & CIA LTDA		PORTE Normal	JUCESP - S GUICHÊ 8
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Rua Hungria	NÚMERO 888	COMPLEMENTO 1 ANDAR CJ 11	CEP 01455-905	★ 12 MAR 2	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 3	CNPJ - SEDE 48.893.226/0001-95	NIRE - SEDE 3520119826-5			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.	
NOME: MARCELO SOUZA DE CAMARGO RODRIGUES (Sócio)			DARE: R\$,00	2 / 2	
ASSINATURA: <i>Marcelo Souza de Camargo Rodrigues</i>			DATA: 11/03/2026	DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 8 ★ 12 MAR 2026 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 16 MAR 2026 Lindalene Santovita de Jesus Assessora Técnica do Registro Público RG 55.158.789-1
--	----------------------	--

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input checked="" type="checkbox"/> Outros	

Decl. de aut.

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:



Certifico o registro sob o nº 095.570/26-3 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797074260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 291056829. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

h



ESP - SEDE
UICHÉ 12

1 DEZ 2025

PROTOCOLO

SEDE

10

026



10

F.M. RODRIGUES & CIA LTDA.
CNPJ/MF nº 48.893.226/0001-95
NIRE 35201198265

Ata da Reunião de Sócios realizada em 26/12/2025

Data, Hora e Local: Aos 26 dias do mês de dezembro de 2025, às 08:00 horas, na sede social da F.M. RODRIGUES & CIA LTDA., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 888, 1º Andar, Conjunto 11, no Edifício Plantar, Jardim Europa, CEP 01455-905 ("Sociedade"). **Presença:** Sócios representando a totalidade do capital social, a saber, Marcelo Souza de Camargo Rodrigues; Marleni Andrade Gomes e Renata Gonçalves Neves. **Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos Sócios, conforme faculta o parágrafo 2º do Artigo 1.072 do Código Civil. **Composição da Mesa:** Marcelo Souza de Camargo Rodrigues – Presidente; Renata Gonçalves Neves – Secretária. **Ordem do Dia:** (a) Deliberar sobre a aprovação do Balanço Patrimonial Intermediário, levantado em 30/11/2025; (b) Deliberar sobre a destinação dos lucros acumulados e do resultado apurado pela Sociedade, com base no referido Balanço Patrimonial Intermediário; (c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. **Deliberações:** Verificada a regularidade da instalação da reunião, com a observância integral das formalidades legais e contratuais aplicáveis, e constatada a presença de Sócios representando a totalidade do capital social, passou-se ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia, as quais foram submetidas à discussão e, ao final, aprovadas por unanimidade, nos termos adiante: (a) Os Sócios aprovaram o Balanço Patrimonial Intermediário, levantado em 30/11/2025 ("Balanço Patrimonial Intermediário"), regularmente elaborado em conformidade com a legislação societária e contábil aplicável, o qual apurou saldo positivo de lucros acumulados, compreendendo tanto os resultados positivos do exercício social em curso até essa data quanto os lucros acumulados de exercícios sociais anteriores, conforme demonstrativos que permanecem arquivados na sede da Sociedade e à disposição dos Sócios. (b) Tendo em vista o saldo positivo de lucros acumulados, conforme apurado no Balanço Patrimonial Intermediário, com data-base em 30/11/2025, os Sócios aprovaram a sua distribuição, nos termos do Contrato Social e da legislação aplicável. A presente deliberação é tomada em estrita observância ao disposto nos artigos 6º-A, § 3º, e 16-A, § 1º, inciso XII, ambos da Lei nº 9.250/1995, conforme redação conferida pela Lei nº 15.270/2025, considerando que os lucros ora distribuídos foram apurados em 30/11/2025 e que o respectivo pagamento observará os prazos e condições legalmente admitidos. Fica expressamente consignado que os valores, bem como os prazos e condições de pagamento dos lucros ora deliberados, constam do Demonstrativo da Distribuição dos Lucros Apurados até 30/11/2025, o qual, foi lido, aprovado e ratificado pelos

1

Visto
Conferido
RG 158.789-1



Certifico o registro sob o nº 095.570/26-3 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797074260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291056829. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Handwritten signature

Sócios, devidamente assinado por todos, e permanecerá arquivado na sede da Sociedade, à disposição dos Sócios, para todos os fins de direito. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e conjuntamente assinada por todos os presentes.

Mesa:

MARCELO SOUZA DE CAMARGO RODRIGUES:14825998801
Assinado de forma digital por MARCELO SOUZA DE CAMARGO RODRIGUES:14825998801
Dados: 2025.12.29 18:18:27 -03'00'

Marcelo Souza de Camargo Rodrigues

Presidente

MARCELO SOUZA DE CAMARGO RODRIGUES:14825998801
Assinado de forma digital por MARCELO SOUZA DE CAMARGO RODRIGUES:14825998801
Dados: 2025.12.29 18:18:56 -03'00'

Marcelo Souza de Camargo Rodrigues

(Sócio)

RENATA GONCALVES NEVES:15743862800
Assinado de forma digital por RENATA GONCALVES NEVES:15743862800
Dados: 2025.12.29 18:19:24 -03'00'

Renata Gonçalves Neves

Secretária

MARLENI ANDRADE GOMES:58352554891
Assinado de forma digital por MARLENI ANDRADE GOMES:58352554891
Dados: 2025.12.29 18:20:00 -03'00'

Marleni Andrade Gomes

(Sócia)

RENATA GONCALVES NEVES:15743862800
Assinado de forma digital por RENATA GONCALVES NEVES:15743862800
Dados: 2025.12.29 18:19:42 -03'00'

Renata Gonçalves Neves

(Sócia)

(Página de assinaturas da Ata de Reunião de Sócios da F.M. RODRIGUES & CIA LTDA, realizada em 26/12/2025).



Visto
Oferido
R\$ 56.158.789-1



Certifico o registro sob o nº 095.570/26-3 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797074260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291056829. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

9230UC
82 00 81

028

The image shows two identical registration certificates from the JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo). Each certificate features the state coat of arms, the text 'SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP', the signature of Marina Centurion Dardani, her name and title 'MARINA CENTURION DARDANI SECRETARIA GERAL', and the registration number '95.570/26-3'. A circular stamp in the center contains the date '18 MAR 2026' and the word 'SEDE'. The word 'JUCESP' is printed vertically on both sides of the stamp.



Certifico o registro sob o nº 095.570/26-3 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797074260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291056829. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

A small, handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.

JUCESP
18 03 26
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

029

Eu **Leopoldo Angles Carvalho**, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 1SP/147404/O-4, expedido em 19/12/1988 e inscrito no CPF/MF nº .478-65 Declaro, sob as penas Lei, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condiz com o original

FM RODRIGUES & CIA LTDA – CNPJ 48.893.226/0001-95

Documentos Apresentados

- 1 Capa Requerimento Junta Comercial
- 1 Via da Ata de Reunião de Sócios

São Paulo, 11 de março de 2026


Leopoldo Angles Carvalho



Certifico o registro sob o nº 095.570/26-3 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797074260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291056829. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35201198265		18/08/1977	18/08/1977				
NOME COMERCIAL							
F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA.							
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO						TIPO JURÍDICO	
						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
48.893.226/0001-95		RUA HUNGRIA			888	1 ANDAR - CJ	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
JD EUROPA	SAO PAULO		SP	01455-905	R\$	722.689.629,00	

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
MARCELO SOUZA DE CAMARGO RODRIGUES					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA HUNGRIA			888		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
JARDIM EUROPA	SAO PAULO		SP	01455-000	174422349
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
148.259.988-01	SÓCIO E ADMINISTRADOR				722.689.623,00

SÓCIO					
NOME					
MARLENI ANDRADE GOMES					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA HUNGRIA			888		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
JARDIM EUROPA	SAO PAULO		SP	01455-905	21148846X
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
583.525.548-91	SÓCIO				3,00

SÓCIO					
NOME RENATA GONCALVES NEVES					
ENDEREÇO RUA MANOEL DA NOBREGA			NÚMERO 572	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04001-002	RG 225378024	
CPF 157.438.628-00	CARGO SÓCIO			QUANTIDADE COTAS 3,00	

FILIAIS					
NIRE 35904705772		CNPJ 48.893.226/0009-42			
ENDEREÇO AVENIDA NICOLAS BOER			NÚMERO 642	COMPLEMENTO A	
BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL T	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01140-060		
NIRE 13999026853		CNPJ			
ENDEREÇO RUA BELO HORIZONTE			NÚMERO 953	COMPLEMENTO	
BAIRRO ADRIANOPOLIS	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM	CEP 69057-060		
NIRE 23999056173		CNPJ			
ENDEREÇO RUA JOSE HIPOLITO			NÚMERO 550	COMPLEMENTO	
BAIRRO MESSEJANA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	CEP 60871-170		
NIRE 33901638789		CNPJ 48.893.226/0013-29			
ENDEREÇO RUA MINAS GERAIS			NÚMERO 1305	COMPLEMENTO SALA 02	
BAIRRO VL TREZE DE MAIO	MUNICÍPIO NOVA IGUACU	UF RJ	CEP 26030-110		
NIRE 35906620804		CNPJ 48.893.226/0014-00			
ENDEREÇO RUA CORONEL MANUEL FELICIANO DE SOUZA			NÚMERO 1048	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA JACUI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 08060-060		
NIRE 35906620812		CNPJ 48.893.226/0015-90			
ENDEREÇO RUA OLIVIA GUEDES PENTEADO			NÚMERO 414	COMPLEMENTO 420	

h

BAIRRO SOCORRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04766-000	032
-------------------	------------------------	----------	------------------	-----

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 18/03/2026	NÚMERO 095.570/26-3
--------------------	------------------------

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 26/12/2025. ORDEM DO DIA A) DELIBERAR SOBRE A APROVACAO DO BALANCO PATRIMONIAL INTERMEDIARIO, LEVANTADO EM 30/11/2025; B) DELIBERAR SOBRE A DESTINACAO DOS LUCROS ACUMULADOS E DO RESULTADO APURADO PELA SOCIEDADE, COM BASE NO REFERIDO BALANCO PATRIMONIAL INTERMEDIARIO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201198265
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/05/2026



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 291052325, segunda-feira, 4 de maio de 2026 às 11:32:27.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

S P

NOME
MARCELO SOUZA DE CAMARGO RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
17442234 SSP SP

CPF
148.259.988-01

DATA NASCIMENTO
20/05/1973

FILIAÇÃO
FELISBERTO MOUTINHO RODRIGUES JUNIOR
MARIA DE LOURDES SOUZA RODRIGUES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
02311133125

VALIDADE
12/05/2029

1ª HABILITAÇÃO
07/06/1991

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2383858080

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
12/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48410164810
SP010237634

SÃO PAULO

DENATRAN **CONTRAN**

2383858080

QR-CODE

033



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

h



034

FM RODRIGUES

TERMO DE ENCERRAMENTO


À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/ RJ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF.: EDITAL Nº 15/2026

Prezados Senhores,

A presente **PROPOSTA COMERCIAL**, é composta de**034**..... **páginas**, numeradas sequencialmente das **páginas****001**..... a**034**....., estando todo o conjunto devidamente rubricado.

São Paulo, 20 de maio de 2026.


FM RODRIGUES & CIA LTDA.
Marcelo Souza de Camargo Rodrigues
RG: 17.442.234-9 SSP/SP
CPF: 148.259.988-01
Sócio-Gerente